LEI MUNICIPAL Nº 4.045, DE 08/06/2016

Autoriza inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente para pavimentação/recapeamento de Ruas José Pedro Dias e João Batista Viggiano, no Bairro Triângulo, Rua Hugo Saporetti, no Bairro Guarapiranga, Ponte Palmeiras/Triângulo, no Bairro Palmeiras, Rua dos Ferroviários, no Bairro Esplanada, Rua Jardim, no Bairro Santa Tereza, e Rua Pernambuco, na Vila Alvarenga, conforme proposta de convênio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas/SETOP nº 1.175/2016.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 505.079,12 (quinhentos e cinco mil, setenta e nove reais e doze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1.276 – Pavimentação/Recapeamento de Vias Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações . . . . . R$ 505.079,12

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ., Saúde e A. Social. . . . R$ 500.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários. . . . . R$ 5.079,12.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação dos recursos vinculados à Proposta de Convênio nº 1175/2016, a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente como contrapartida financeira municipal no valor de R$ 5.079,12 (cinco mil, setenta e nove reais e doze centavos), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Unidade 02.12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico

Sub-Unid. 02.12.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico

04.122.0043.2191 - Contrapartida de Convênios

766 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. . . . . .R$5.079,12.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei Municipal nº 3.972/2015).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal no 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento), ou R$ 151.523,74 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 8 de junho de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Wagner Soares Pinheiro Moura
Secretário Municipal de Obras

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.497 aprovado em 06.06.2016
- Publicada em: 08/06/2016